



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
Juscimeira



LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2002
DE: 22 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 537/2001 e dá outras providências.

JOSÉ REZENDE SILVA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados 02 (dois) artigos ~~numeros~~ de 37 e 38 e mais um Parágrafo Único ao Artigo nº 37, com as ~~relações~~ abaixo, renumerando-se os artigos para 39 e 40.

“Artigo 37- O Poder Executivo realizará estudos ~~visando~~ a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados ~~das ações de governo”.~~

“Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei ~~Orçamentária~~ Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável ~~para sua execução~~, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta ~~avaliação dos resultados”.~~

“Artigo 38 - Lei Orçamentária conterà dotação para ~~reserva de contingência~~, constituída exclusivamente com recursos do orçamento ~~fiscal no valor de até 6% (seis por cento)~~ da receita corrente líquida prevista ~~para o exercício de 2002~~, destinada ao atendimento de passivos contingentes, ~~abertura de créditos adicionais~~ e outros riscos e eventos fiscais imprevistos”.

Artigo 2º - O artigo 12 da Lei nº 537/01 passa a ter a ~~seguinte redação~~

– **Artigo 12** – Para os efeitos do § 3º artigo 16 da Lei ~~Complementar nº 019/2002~~ entende-se como despesa irrelevante, para fins do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal
Juscimeira



§ 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993”.

Artigo 3º - O anexo I da LDO passa a vigorar com as alterações nele inseridas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2002.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 22 DE OUTUBRO DE 2002.


JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal